

DECRETO Nº 0103/2020,

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**PRORROGA E DETERMINA, NAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO A SUSPENSÃO DAS AULAS, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e seus Decretos Federais regulamentadores, bem como os Decretos Estaduais 18.884/2020; 18.901/2020; 18.902/2020 e 18.913/2020, o Decreto Municipal nº 098/2020 tratando de medidas adotadas pela Prefeitura de Paulistana, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e

**CONSIDERANDO** que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em território nacional e, mais especificamente, em todos os Estados brasileiros, impõe a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado a prorrogação da suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino determinada pelo Artigo, 12, I do Decreto 098/2020.

§1º A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para instituições de ensino superior no território deste município.

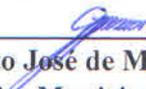
§2º A suspensão não se aplica as atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

**Art. 2º** As medidas excepcionais determinadas pelos decretos 098/2020 e 099/2020, bem como este Decreto, permanecem em vigor até 30 de Abril de 2020, podendo ser alterado após deliberações ulteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 01/04/2020 e terá validade até posterior deliberação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2020.



Gilberto José de Melo  
Prefeito Municipal